



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1279, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre desafetação de área de equipamentos urbano – rede coletora de esgoto sanitário.”

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação de equipamento urbano – rede coletora de esgoto sanitário, para a categoria de bens de uso dominicais, os imóveis abaixo descritos:

- Uma área urbana, situada no município de Itaú de Minas-MG, desta comarca, no Loteamento denominado VILA SANTO ANTÔNIO, caracterizada por **EQUIPAMENTO URBANO – REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO**, da Quadra 01, entre a Rua Elísio Alves Amorim, Rua Reinaldo Médice, (antiga Rua B) e Rua João Cezarino Sobrinho (antiga Rua A), localizada no lado longitudinal e mediano da quadra, medindo 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de frente para a Rua João Cezarino Sobrinho, em seu lado ímpar; 50,00m (cinquenta metros) pelo lado direito de quem da área olha para a rua, confrontando com parte do lote 02 de matrícula 472 - CRI de Pratápolis, com o Lote 04 de matrícula 9.601- CRI de São Sebastião do Paraíso, com parte do Lote 06 de matrícula 3.213- CRI de Pratápolis, com o lote remanescente do Lote 06 de matrícula 3.804- CRI de Pratápolis, com parte do Lote 08 de matrícula n.º 12.712- CRI de Pratápolis, com parte do Lote 08 de matrícula n.º 8.325- CRI de Pratápolis, com parte do Lote 10 de matrícula n.º 8.326- CRI de Pratápolis e com parte do Lote 10 de matrícula n.º 10.920- CRI de Pratápolis; 50,00m (cinquenta metros) pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 01 de matrícula n.º 7.115 - CRI de Pratápolis, com o Lote 03 de matrícula n.º 9.249- CRI de Pratápolis, com o Lote 05 de matrícula n.º 8.033- CRI de Pratápolis, com o Lote 07 de matrícula n.º 6.093- CRI de Pratápolis, com parte do Lote 09 de matrícula n.º 9.834- CRI de Pratápolis e com parte do Lote 09 de matrícula n.º 3.750- CRI de Pratápolis e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) pelos fundos confrontando com Luzia Maria Ferreira de Paula, imóvel de matrícula n.º 19.238- CRI de São Sebastião do Paraíso e com o Lote 01, da Quadra 01 do Loteamento da Vila Santo Antônio, encerrando a área total de 80,00m² (oitenta metros quadrados), regularmente matriculada no CRI da Comarca de Pratápolis sob o n.º 16960.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

- Uma área urbana, situada no município de Itaú de Minas -MG, desta comarca, no Loteamento denominado VILA SANTO ANTÔNIO, caracterizada por **EQUIPAMENTO URBANO - REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO**, da Quadra 02, entre a Rua João Cezarino Sobrinho (antiga Rua A), Rua Reinaldo Médice, (antiga Rua B) e Rua Antonio Domingos Junior (antiga Rua C), localizada no lado longitudinal e mediano da quadra, medindo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua João Cezarino Sobrinho, em seu lado ímpar; medindo 50,00m (cinquenta metros) pelo lado direito de quem da área olha para a rua, confrontando com o lote 18 de matrícula n.º 9.613- CRI de São Sebastião do Paraíso, com o Lote 19 de matrícula n.º 9.614- CRI de São Sebastião do Paraíso, com o Lote 20 de matrícula n.º 9.615 do CRI de São Sebastião do Paraíso, com o Lote 21 de matrícula n.º 9.616 do CRI de São Sebastião do Paraíso e com o Lote 22 de matrícula n.º 9.617- CRI de São Sebastião do Paraíso; pelo lado esquerdo caminhando em direção ao fundo da área segue 20,00m (vinte metros) confrontando com parte do Lote 11 de matrícula n.º 5.619- CRI de Pratápolis e com o Lote 12 de matrícula n.º 8.318- CRI de Pratápolis, daí deflete à esquerda e segue 0,90m (noventa centímetros), daí deflete à direita e segue 5,00m (cinco metros), daí deflete à direita e segue 0,90m (noventa centímetros), confrontando em toda esta extensão com o lote de matrícula n.º 15.579- CRI de Pratápolis, daí deflete à esquerda e segue 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o remanescente do Lote 13 de matrícula n.º 9.610- CRI de São Sebastião do Paraíso, com parte do Lote 14 de matrícula n.º 9.611- CRI de São Sebastião do Paraíso, com parte do Lote 14 de matrícula n.º 10.425- CRI São Sebastião do Paraíso e com o Lote 15 de matrícula n.º 9.612- CRI de São Sebastião do Paraíso e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) pelos fundos confrontando com o Lote 20, da Quadra 03 do Loteamento da Vila Santo Antônio e com o Lote 01, da Quadra 03 do Loteamento da Vila Santo Antônio, encerrando a área total de 120,50m² (cento e vinte metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), regularmente matriculada no CRI da Comarca de Pratápolis sob o n.º 16961.

Art. 2º - Para fins de regularização cartorial proceda-se a necessária averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 08 de dezembro de 2023.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL